

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João
DECRETO MUNICIPAL/Nº 003/2025****ANTONIO JOÃO, 09 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antonio João – MS, e dá outras providências.”

O Sr. **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Antonio João – MS, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. PRORROGA o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antonio João /MS regido pelo EDITAL/SEMEC/001/2024 do dia 21 de dezembro de 2023 por mais 12 meses a contar do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Conforme consta no item 12.1 do EDITAL/SEMEC/001/2024 o qual dispõe do seguinte texto: “12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOÃO – MS, 09 DE JANEIRO DE 2025.**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Mariana Riquerme Nunes Siqueira

Prefeitura**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
ANTONIO JOAO - MS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 10 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):**Nome Completo / Razão Social:** MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS**CPF/CNPJ:** 541.XXX.XXX-34**Notificação de Lançamento (ITR):** 9017 /00010/2024**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal/ responsável pelo ITR:**

Nome: SANTIAGO ROMERO DUARTE

Matrícula: 00006941

Portaria: 167/2024

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Assinatura: Assinado no Original.

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

Jurídico**EDITAL Nº 001/2025 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul, Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, via avaliação curricular, visando a Contratação Temporária de profissionais, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, para os cargos relacionados.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O prazo da contratação para os cargos relacionados será conforme o interesse da administração pública, que será no prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período, conforme conveniência.

1.2. Tendo em vista que o presente processo seletivo visa a contratação temporária para suprir as necessidades imediatas, a superveniência de candidato aprovado em concurso público homologado ensejará a rescisão do contrato resultante do presente processo seletivo, sem direito à qualquer indenização ou aviso prévio.

1.3. O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido na legislação municipal que regulamenta a contratação

temporária.

1.4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

1.5. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João-MS.

1.6. A classificação obedecerá a ordem de colocação e não gerará direito à contratação, sendo que o processo se destinará para a formação de cadastro de reserva.

1.7. Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal solicitante conforme a necessidade temporal, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

1.8. A remuneração dos contratados será paga conforme a respectiva dotação orçamentária das secretarias de alocação dos respectivos cargos.

1.9. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, e respeitado também o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 13 de janeiro a 17 de janeiro de 2025, na Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro - CEP: 79910-000, Antônio João-MS, em horário habitual de expediente entre 07h e 00mim as 11h e 00mim e das 13h e 00mim 17h e 00mim, devendo a documentação ser entregue na Recepção do paço municipal, mediante protocolo com recibo da entrega.

2.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para os cargos será necessário.

2.3. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a).

2.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

2.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares.

2.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.

2.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar.

3.2. Curriculum vitae Atualizado e devidos comprovantes da titulação.

3.3. O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor.

3.4. Cópias do Comprovante de residência atualizado.

3.5. Cópia dos títulos e certificados que portar.

3.5.1. Documentos comprobatórios de tempo de serviço em órgão público e ou privado.

3.5.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima, em envelope lacrado contendo nome e o cargo do candidato.

3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.

3.8. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

3.9. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da sua inscrição com a entrega dos documentos que possam ser considerados para sua avaliação curricular.

3.9.1. A relação dos Inscritos por cargo será publicado no diário do município (assomasul) conforme data definida no cronograma.

4. DA SELEÇÃO.

4.1. Ao Processo Seletivo Simplificado será aplicada avaliação curricular sobre o cargo proposto dentro da sua futura área de atuação.

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a Análise do melhor Curriculum.

4.2.1. A avaliação curricular analisará como critério a escolaridade, cursos específicos, tempo de trabalho na área, e tempo de serviço público, obedecendo a avaliação dos seguintes critérios de aferição:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PON TUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço público prestado na esfera Municipal, Estadual ou Federal correspondente a função que concorre.	4.0 Pontos por cada ano trabalhado até atingir o total de 10 dez anos. Fração de ano em meses não será considerada.	40 PONTOS
Tempo de serviço pública prestado na esfera Municipal, Estadual Ou Federal prestado em área não correspondente a que concorre.	1.0 Ponto por cada ano trabalhado, até atingir o total de 10 dez anos. Fração de ano em meses não será considerada.	10 PONTOS
Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área. EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	5 Pontos por título de graduação.	5
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização , na área de atuação.	5 Pontos por cada título de pós graduação em nível de Especialização, até atingir a nota máxima.	10
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós graduação em nível de Mestrado na área de atuação.	15 Pontos por título de Mestrado.	15

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOCTORADO na área de atuação.	20 Pontos por título de Doutorado.	20
TOTAL		100 PONTOS

4.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

4.3.1. Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente).

5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.3. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá comprovar sua deficiência juntando documentos ao envelope entre para avaliação.

5.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, e sendo classificado será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

5.4.1. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.4.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

5.6. O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, no mesmo local de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido neste edital;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata.

6.5. O resultado final será publicado no diário oficial do Município de Antônio João -MS (Assomasul) na data estipulada no cronograma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2. A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

7.4. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo.

7.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da Procuradoria Municipal de Antônio João- MS.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Dias 13 de janeiro até o dia 16 de janeiro de 2025 – Recebimento das inscrições.

2. Dia 20 de janeiro de 2025 – Publicação da relação de inscritos.

3. Dias 21 e 22 de janeiro de 2025 – Prazo para interposição de recurso quanto à relação de inscritos publicada.

4. Dia 24 de janeiro de 2025 – Publicação da classificação do processo seletivo.

5. Dias 27 e 28 de janeiro de 2025 – Prazo para Interposição de Recursos contra a classificação.

6. Dia 29 de janeiro de 2025 – Publicação, caso haja interposição, dos resultados dos recursos e classificação final.

7. Dia 29 de janeiro de 2025 – Publicação da apreciação homologatória da autoridade máxima do Executivo.

Antônio João /MS, 10 de janeiro de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**Mariana Riquerme Nunes Siqueira**

Presidente do Processo Seletivo Simplificado

Dioni Soares Martins

Membro Processo Seletivo Simplificado

Jussara Pires Fernandes

Membro Processo Seletivo Simplificado

Marta da Cruz Nantes

Membro Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
01	Médico	CR	40H.	R\$ 10.692,74	Curso superior em medicina e registro no conselho.
02	Engenheiro Civil	CR	40H.	R\$ 4.349,56	Curso superior em Engenharia civil e registro profissional no Conselho da Categoria.
03	Assistente Social	CR	30H	R\$ 2.493,42	Curso superior em serviço social e registro no conselho.
04	Fonoaudiólogo	CR	40H.	R\$ 1.618,93	Nível Superior Em Fonoaudiologia Com Registro No Conselho De Classe
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	CR	40H	R\$ 1.618,93	Nível Superior em farmácia/bioquímica ou medicina veterinária, habilitação profissional e curso de especialização.
06	Técnico De Enfermagem	CR	40H	R\$ 1.022,17	Nível Médio e Habilitação Profissional do COREN.
07	Técnico em Higiene Dental	CR	40H.	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Nível Médio e curso específico.
08	Educador Social (casa da criança)	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Nível Médio
09	Motorista (com CNH categoria D)	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental – Carteira com categoria /Habilitação específica
10	Motorista (com CNH categoria A-B)	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental – Carteira com categoria /Habilitação específica
11	Operador de Serviços Diversos (Gari/Limpeza Pública)	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
12	Operador de Serviços Diversos (Cozinheiro)	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
13	Operador de Serviços Diversos (Para trabalhar na Casa da Criança – atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade)	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
14	Operador De Maquinas Pesadas	CR	40H	979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental – Carteira com categoria /Habilitação específica.
15	Operador De Maquinas Leves	CR	40H	979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental – Carteira com categoria /Habilitação específica
16	Eletricista	CR	40H	979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental, com curso específico na área
17	Facilitador De Oficina	CR	40H	1.618,93	Nível superior, habilitação em Música.
18	Pedagogo (Assistência Social)	CR	40H	1.618,93	Nível superior, habilitação em pedagógica
19	Zelador	CR	40H	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
20	Mecânico	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo)	Ensino fundamental
21	Pedreiro	CR	40H	R\$ 1.022,17 (com complementação para atingir salário mínimo)	Nível fundamental
22	Operador de Serviços Diversos (pintor)	CR	40h	R\$ 863,22 (com complementação para atingir salário mínimo)	Alfabetizado
23	Psicólogo	CR	40H	R\$ 2.493,42	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho
24	Enfermeiro	CR	40H.	R\$ 2.493,42	Curso Superior em Enfermagem com registro no Conselho de Classe. Possuir aptidão para funcionar como Intérprete da língua indígena Guarani-Kaiowá.
24	Fisioterapeuta	CR	40H	R\$ 2.493,42	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho.
25	Farmacêutico/Bioquímico	CR	40H	R\$ 2.493,42	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho

26	Biomédico	CR	40h	R\$ 2.493,42	Curso superior completo na área e registro no Conselho
27	Auxiliar De Enfermagem	CR	40H	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo) para atingir salário mínimo)	Nível médio e habilitação profissional no COREN
28	Agente De Vig. Sanitária	CR	40h	R\$ 1.618,93	Ensino fundamental e curso Específico.
29	Auxiliar De Laboratório	CR	40h	R\$ 979,74 (com complementação para atingir salário mínimo) para atingir salário mínimo)	Nível médio e curso específico.
30	Nutricionista	CR	40h	R\$ 2.493,42	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho
31	Assistente de administração/ agente administrativo	CR	40h	R\$ 939,07	Ensino fundamental
32	Guarda Municipal	CR	40h	R\$ 1.022,17	Nível Médio
33	Educador Físico	CR	40h	R\$ 1.535,00	Curso superior em educação física e registro no Conselho

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Designa Secretário para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Antônio João - MS”

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DARA ALVES VARONE**, para exercer a função gratificada de **SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO** nos termos do Art. 60-A, I, da Lei 123/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

LUIS RAMAO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº032/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia funcionário que especifica”

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GEOVANE SILVA LEITE** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, SOB O SIMBOLO ADI-I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 03 de JANEIRO de 2025**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

LUIS RAMAO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº033/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia funcionário que especifica”

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SIRLENE DE OLIVEIRA** para o cargo de ASSESSORA LEGISLATIVO, SOB O SIMBOLO ADI-I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 03 de JANEIRO de 2025**